



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Lucian Aluísio Dierings  
Prefeito Municipal

Diogo Franco de Souza  
Secretário de Administração

Rua Curitiba, 657 - Centro  
Ouro Verde do Oeste - PR.  
Cep: 85933-000.

E-mail: [documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br](mailto:documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br)

(45) 3251-8000

[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de uma Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

Ano II

Ouro Verde do Oeste, 17 de Agosto de 2022

Edição nº 327

Página 2

## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| Decreto Nº 043/2022.....                                 | Página 02 |
| Portaria Nº227/2022.....                                 | Página 03 |
| Portaria Nº227/2022.....                                 | Página 03 |
| Extrato de atas de registro de preços.....               | Página 04 |
| Extrato de contrato - Pregão presencial Nº 001/2022..... | Página 04 |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 043, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

**Institui o Grupo Técnico Permanente - GTP - para implementação do Plano Diretor Municipal - PDM, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a alínea "a" do inciso I do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001 (Estatuto da Cidade), no §3º do art. 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no §4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** o inciso III do art. 42, da Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que define um sistema de acompanhamento e controle do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** os incisos V e VI do art. 3º da Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, que constitui o sistema de acompanhamento e controle e institucionalização de grupo técnico permanente para controle do Plano Diretor Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor do Município de Ouro Verde do Oeste,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo Técnico Permanente (GTP) para acompanhamento e controle da implementação de ações e apoio técnico interdisciplinar ao planejamento e revisão do Plano Diretor do Município de Ouro Verde do Oeste.

**Art. 2º** O Grupo Técnico Permanente de que trata o art. 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes membros:

**I** – Representante da Assessoria de Planejamento:  
a) **Douglas Aparecido Bortolussi.**

**II** – Representante da Secretaria Municipal de Admi-

nistração:

a) **Rosane Oliveira Costa de Souza.**

**III** – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:  
a) **Waldirene Dutra Fernandes Backes.**

**IV** – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo:  
a) **Fernando André Gibbert.**

**V** – Representante da Assessoria Jurídica:  
a) **José Domingos de Queiroz.**

**VI** – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente:  
a) **Brenda Pickler.**

**Art. 3º** O Grupo Técnico Permanente (GTP) possui caráter estritamente técnico e será vinculado diretamente à Assessoria de Planejamento.

**Parágrafo único.** A Coordenação do Grupo Técnico Permanente (GTP) será exercida pelo titular da Assessoria de Planejamento.

**Art. 4º** A referida Equipe Técnica Permanente Municipal terá, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), as seguintes atribuições:

**I** – levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação e revisão das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;

**II** – assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município no diagnóstico dos problemas atuais, na aplicação e revisão das Leis do Plano Diretor do Município nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais.

**III** – articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;

**IV** – articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;

**V** – elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, planilhas memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planeja-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

Ano II                      Ouro Verde do Oeste, 17 de Agosto de 2022                      Edição nº 327                      Página 3

mento urbano;

**VI** – realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;

**VII** – colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;

**VIII** – participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**IX** – opinar sobre os atos do Poder Executivo, relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor;

**X** – assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e dar provimento às suas determinações e recomendações;

**XI** – implementar e gerenciar o Sistema Único de Informações – S.U.I. do município;

**XII** – produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do município;

**XIII** – elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;

**XIV** – criar e/ou adequar legislação urbanística com base no Plano Diretor;

**XV** – dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);

**XVI** – garantir a utilização padronizada do Grupo Técnico Permanente (GTP) com vistas a orientar e integrar as políticas públicas setoriais;

**XVII** – informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;

**XVIII** – monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei;

**XIX** – integrar serviços públicos e atividades afins, otimizando a utilização dos espaços e equipamentos públicos;

**XX** – sugerir a realização de parcerias ou convênios com órgãos de outras instâncias para troca de informações.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

## PORTARIA Nº 227, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

***Exonera servidor público ocupante de cargo em efetivo.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Requerimento protocolizado nesta municipalidade sob nº 1629, de 16 de agosto de 2022,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, a contar de 17 de agosto de 2022, o servidor **SILVIO DOS SANTOS LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 2910127, por motivo de ordem particular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

## PORTARIA Nº 228, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

***Determina o afastamento preventivo de servidor público municipal.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** documentos que indicam fatos aparentemente incompatíveis com o exercício da função de servidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis ofensas aos deveres funcionais contidos no art. 188 da Lei Municipal nº 100/1993, Regime Jurídico de Servidores;

**CONSIDERANDO** ainda os cânones da moralidade e da eficiência no serviço público; e

**CONSIDERANDO**, também, o previsto no art. 211 da Lei Municipal nº 100/1993,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Como medida cautelar, **DETERMINAR o afastamento preventivo** do cargo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor identificado pelas matrículas nº 13141 e nº 13142, nomeado no serviço público pelas Portarias nº 033, de 15 de fevereiro de 1995, e nº 066, de 05 de março de 1999, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

Ano II

Ouro Verde do Oeste, 17 de Agosto de 2022

Edição nº 327

Página 4

contar de 18 de agosto de 2022.

**Parágrafo único.** O afastamento preventivo poderá ser prorrogado até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, ou, por até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 211 da Lei nº 100/1993.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

### Extrato de atas de registro de preços

**Ata de Registro de Preços nº 130/2022** oriunda do processo licitatório nº 074/2022, Pregão nº 047/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de ferramentas leves, visando atender pequenas obras nos prédios e espaços públicos pertencentes ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.324,90** (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.**

**Ata de Registro de Preços nº 131/2022** oriunda do processo licitatório nº 074/2022, Pregão nº 047/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda, visando atender pequenas obras nos prédios e espaços públicos pertencentes ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 246.870,00** (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.**

**Ata de Registro de Preços nº 132/2022** oriunda do processo licitatório nº 074/2022, Pregão nº 047/2022 – Modalidade

Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e IRMÃOS MORAES INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil, visando atender pequenas obras nos prédios e espaços públicos pertencentes ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.632,00** (dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.**

**Ata de Registro de Preços nº 133/2022** oriunda do processo licitatório nº 074/2022, Pregão nº 047/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e JEHAD ALVES IBRAHIM:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil e ferramentas leves, visando atender pequenas obras nos prédios e espaços públicos pertencentes ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 106.678,50** (cento e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.**

**Ata de Registro de Preços nº 134/2022** oriunda do processo licitatório nº 074/2022, Pregão nº 047/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil e ferramentas leves, visando atender pequenas obras nos prédios e espaços públicos pertencentes ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 79.730,90** (setenta e nove mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.**

**Ata de Registro de Preços nº 135/2022** oriunda do processo licitatório nº 074/2022, Pregão nº 047/2022 – Modalidade Eletrônico. **PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de ferramentas leves, visando atender pequenas obras nos prédios e espaços públicos pertencentes ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.537,60** (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE  
**CONTRATADA:** MAICON LUIS LECHINHOSKI, CNPJ Nº 34.347.980/0001-15.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 003/2022– Pregão Presencial 001/2022.

**Ouro Verde do Oeste, 17 de agosto de 2022.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

Ano II

Ouro Verde do Oeste, 17 de Agosto de 2022

Edição nº 327

Página 5

**Lucian Aluísio Dierings**

Prefeito Municipal

**Diogo Franco de Souza**

Secretário de Administração

E-mail: [documentacao@ouoverdedooeste.pr.gov.br](mailto:documentacao@ouoverdedooeste.pr.gov.br)

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.